



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 358

✓
EJG

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 24 DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PENAMACOR NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Ao vigésimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Apreciação, discussão, votação das minutas das atas das últimas Reuniões;
2. Lote 1 – Autorização da revisão de preços provisória: “Requalificação do Castelo/Fortaleza de Penamacor” – Proc. N.º MB – 07/2018; -----
3. Lote 1 – Intervenção em Diversas Ruas – Autorização para celebração de trabalhos complementares ao contrato de empreitada: “Requalificação Urbana do Norte de Penamacor” – Proc. N.º MB – 16/2021; -----
4. Apreciação, Discussão e Votação do Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) para 2025; -----
5. Compromissos Plurianuais – Ano de 2025; -----
6. Apreciação, Discussão e Votação do Mapa de Pessoal e Organograma para 2025; -----
7. Regulamento de Organização de Serviços para 2025; -----
8. Atualização de Taxas, Tarifas e outras receitas; -----
9. Reembolso Cadernos de Fichas – 2024/2025 – Regulamento n.º 411/2023; -
10. Atribuição de Bolsas de Estudo de Ensino Superior Público – Regulamento n.º 411/2023; -----
11. Regulamento Municipal de Apoio no Âmbito da Saúde a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Penamacor – Aviso n.º 5008/2004; -----
12. Primeira alteração ao Protocolo – Programa Abem: Rede Solidária do Medicamento; -----
13. Finanças Municipais. -----

Ref.ª 24/2024
Data: 29/11/24



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 359

✓
Escritura

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

A Sra. Vice-Presidente Ilidia Cruchinho, comunicou a sua ausência por motivos de gozo de férias, tendo solicitado a sua substituição. Nos termos dos art.º 78 e 79 da Lei 169/99 de 18 de setembro na sua atual redação, foi a Sra. Vice-Presidente substituída pela Sra. Guida Maria Esteves Leal, elemento seguinte na lista de candidatos à Câmara municipal pelo Partido Socialista. -----

O Srs. Vereadores Filipe Batista e Paula Crucho enviaram e-mails, que se anexam à ATA, justificando as respetivas faltas, o Sr. Vereador justificou a sua ausência com motivos de saúde e a Sra. Vereadora Paula Crucho justificou com motivos profissionais, tendo solicitado a sua substituição. Nos termos dos art.º 78 e 79 da Lei 169/99 de 18 de setembro na sua atual redação, foi convocado o elemento seguinte na lista de candidatos à Câmara municipal pelo Movimento “Abraçar Penamacor” foi solicitada a substituição pelo elemento que está a seguir na lista do “Abraçar Penamacor” que demonstrou indisponibilidade e já entre as 9 e as 10 da manhã remeteu-se essa convocatória para o elemento seguinte, mas, dados os timings, é espectável que não possa estar presente. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar as faltas. – Pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e quatro: -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Iniciada a reunião, usou da palavra, o Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares que saudou todos os presentes informou sobre a ausência da Senhora Vice-Presidente por motivo de férias tendo solicitado a substituição, por esse motivo, para esta reunião. O Elemento que se segue na lista do Partido Socialista é a Senhora Guida leal aqui presente e que se chamou para tomar posse para esta mesma reunião. Prosseguindo com a reunião neste momento, já com quórum, o Sr. Presidente deixou a nota que o Sr. Vereador

Ref.ª AT 11/24
Data: 26/11/24



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Filipe Batista, além de invocar a condição de não ter uma sala para os Srs. Vereadores da Oposição no Edifício Principal da Câmara Municipal, no entanto, invocou que o principal motivo que justifica a ausência são razões de saúde e, por este motivo, considera-se a justificação da falta. Relativamente à Sra. Vereadora Paula Crucho, informou que manifestou indisponibilidade para esta reunião por motivos profissionais tendo solicitado a sua substituição para a reunião, tendo sido enviada a convocatória para o Elemento seguinte na lista do “Movimento Abraçar Penamacor” que demonstrou também indisponibilidade para estar presente. Considerando o momento dessa manifestação de indisponibilidade apenas hoje de manhã foi enviada nova Convocatória para o Elemento seguinte da lista do “Movimento Abraçar Penamacor”, que por ser muito próximo da hora da reunião, informou que não poderia estar presente. Assim, aceita-se a justificação. -----

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra aos Senhores Vereadores que dela quisessem usar: -----

O Sr. Vereador José António Ramos cumprimentou todos os presentes e abordou, na sua intervenção, algumas notas. A primeira nota tem a ver com o anuário financeiro dos Municípios portugueses de 2023. Muitas das vezes o Município é visto pela negativa pela Oposição, ao contrário do que é mostrado por Entidades Independentes. Assim, o Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses que trabalha com todos os Municípios, faz uma avaliação de todos os Municípios, dividindo-os entre as categorias grandes, médios e pequenos, sendo Penamacor incluído nos Municípios pequenos e nesta medida interessa deixar mensagem que dentro dos cinco pilares nos quais é feita esta avaliação o Município encontra-se sempre nos lugares cimeiros. Por exemplo, a questão dos Municípios com maior diferença positiva entre o grau de execução de receitas e o grau de execução da despesa a Câmara de Penamacor encontra-se em quarto lugar, o que demonstra que, efetivamente, os orçamentos da Câmara são realísticos e têm bases sólidas, que permitem ao Município estar sempre nos lugares cimeiros nestas avaliações. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2014
Folha: 361

V
Edeh

De igual forma, um outro estudo realizado pela DECO, que avaliou, em termos nacionais o estudo sobre água e saneamento e mais uma vez, verificamos que o Concelho, na Região Centro, está no 76.º lugar em 100, com os tarifários mais baixos, ou seja, inclusivamente no Distrito de Castelo Branco, Penamacor é o terceiro Município com a tarifa da água e saneamentos mais baixos, isso quer dizer que é bom viver em Penamacor. -----

Outra questão abordada pelo Sr. Vereador foi o encerramento da época termal e é importante de fazer aqui um pequeno balanço daquilo que foi a época nas Termas de Águas. Existem 12 valências de tratamentos e durante todo este período foram realizados 5284 tratamentos, a intenção era melhorar ainda esse número, mas considerando as próprias condições, considerando todas as questões inerentes às Termas de Águas que a elas estão subjacentes, ter um resultado de 5284 tratamentos efetuados, já é um número bastante positivo. ----

O Sr. Presidente, complementando as duas questões, mencionadas pelo Sr. Vereador José António Ramos, sobre a questão dos tarifários de água e resíduos disse que o Município é o 24º quarto mais barato de toda a região Centro. Têm-se feito ajustamentos nestes últimos anos, enormes investimentos nas redes em Penamacor, em todo o Concelho e nos próximos meses irá ser feita uma profunda reestruturação em termos da otimização de toda a rede de água da Vila de Penamacor, com um projeto financiado por fundos europeus, através de um de um programa transfronteiriço que irá claramente melhorar ainda os números apresentados. Não só a questão tarifária, mas também melhorar os rácios sobre esta componente da água, neste momento encontra-se, já em fase de projeto, finalmente pelas águas do Vale do Tejo a remodelação do projeto do troço que ficou em falta para ligar a nova Adutora diretamente ao depósito do Pavilhão, ou seja, para que se possa nesta zona alta, com a conclusão desse troço, cerca de 700 m de conduta que falta para as Águas do Vale do Tejo, em alta, possam injetar diretamente a água no depósito do Castelo, em vez da situação atual, que tem de ser bombada do Castelo para o Bairro e do Bairro para o Pavilhão, por forma a evitar constrangimentos como aconteceu este ano. Relativamente à questão do

Ref.ª 11/2014
Data: 11/11/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 362

✓
E. S. S.

anuário financeiro, nestes últimos anos, os Municípes habituaram-se a ver Penamacor nos tops de rankings dos pequenos Municípios a nível nacional. ---- Esta situação deriva de uma estratégia de gestão implementada desde há 10 anos a esta parte. -----

O Sr. Presidente também abordou a inauguração de mais um evento Vila Madeiro, de 7 a 25 de dezembro. Lembrou, com satisfação, que irá anteceder esta inauguração do Vila Madeira, prevista para as 17 horas do dia 7, às 16:00 do dia 7 a inauguração da requalificação das obras do Castelo, Zona Histórica de Penamacor, ou seja, dia 7 às 16:00 será, no Castelo, a inauguração de todas as obras de requalificação da Zona Histórica, onde se inclui também o acesso ao Cimo de Vila. Relativamente ao evento Vila Madeira, é uma sequência do que tem sido feito nos últimos anos, com um programa reforçado, será um cartaz cultural diversificado, no âmbito cultural, musical, etnográfico. Começará no dia no dia 7 de dezembro, como é tradição, depois, com o ajuntamento do Madeiro na Senhora do Incenso e com um espetáculo com o conhecido Quim Barreiros. No dia 8 vai ocorrer um Concerto com a participação da Rita Guerra. E depois, até ao dia 25, durante todos os fins de semana haverá um programa muito eclético, para todas as idades, que irá fazer garantidamente as delícias de todos aqueles que quiserem visitar Penamacor. Vai haver muita animação, muitas tasquinhas, muita gastronomia. O Sr. Presidente quis deixar uma palavra de apreço a toda a equipa do Município que todos os anos se empenha para que estes eventos possam acontecer, a todos os funcionários e obviamente, a todos os empresários e particulares que se envolvem e que querem participar no evento. Com este evento espera-se ter um mês de dezembro com muita atividade turística e também do ponto de vista económico para os promotores da restauração, do alojamento, da animação turística do Concelho. O Sr. Presidente deixou a convite à participação de todos no evento. -----

O Sr. Presidente agradeceu as intervenções dos Srs. Vereadores e deu-se início ao período da ordem do dia. -----

Ref.ª 11/24
Data 11/11/24



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 363

✓
S. Excm.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA. -----

1 - APRECIÇÃO, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO-----

Foram presentes ao Executivo as atas das últimas reuniões ordinárias realizadas a 04 de outubro, 18 de outubro, 8 de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro e as atas das reuniões extraordinárias realizadas a 15 de novembro e 22 de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, cujas fotocópias foram antecipadamente distribuídas a todos os membros do executivo, postas a votação as mesmas foram aprovadas por unanimidade dos presentes nas respetivas reuniões. -----

2 – LOTE 1 – AUTORIZAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA: “REQUALIFICAÇÃO DO CASTELO/FORTALEZA DE PENAMACOR” – PROC. N.º MB – 07/2018. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Compete à Câmara Municipal nos termos da alínea b) n.º 1 do artigo 18.º do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho, autorizar a revisão de preços do contrato de empreitada “Requalificação do Castelo/Fortaleza de Penamacor” – Lote 1. -----

O Valor estimado da despesa é de € 2 373,24, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante de € 142,39, a que corresponde um valor global de despesa de € 2 515,63. -----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente propostas, que dela fazem parte, nomeadamente: Informação n.º 440/2024, de 26/nov./2024, acompanhada da respetiva Ficha de Cabimento e Ficha do Compromisso. -----

PROponho QUE SEJA DELIBERADO: -----

Ref.ª: ATA N.º 24
Data: 04/11/24



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 364

S. S. S.

- ✓ Autorização para realização de despesa cujo preço contratual será de € 2 373,24; -----
- ✓ Aprovação da despesa resultante da revisão de preços com um índice provisório no mês de novembro de 2024, de acordo com cálculo apresentado; -----
- ✓ Autorização para notificar a Entidade Executante, do número de compromisso para emissão da respetiva fatura; -----
- ✓ A aprovação em minuta, da presente decisão, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual." -----

A proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

3 – LOTE 1 – INTERVENÇÃO EM DIVERSAS RUAS – AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES AO CONTRATO DE EMPREITADA: “REQUALIFICAÇÃO URBANA DO NORTE DE PENAMACOR” – PROC. N.º MB – 16/2021. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Compete à Câmara Municipal nos termos da alínea b) n.º 1 do artigo 18.º do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho, autorizar a celebração de trabalhos complementares ao contrato de empreitada " Requalificação Urbana do Norte de Penamacor": Lote I – Intervenção em Diversas Ruas. -----

O Valor estimado da despesa é de € 132 026,59 resultante de trabalhos complementares, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante de € 7 921,60, a que corresponde um valor global de despesa de € 139 948,19. -----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente propostas, que dela fazem parte, nomeadamente: Informação n.º 421/2024, de 19/nov./2024, Informação n.º 422/2024, de 19/nov./2024, acompanhada da respetiva Informação de Cabimento, Ficha do Compromisso e da minuta de contrato. -----

Ref.ª *ATA n.º 4*
Data: *20/11/24*



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 0162024
Folha: 365

E. Xerif

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO: -----

- ✓ Autorização para realização de despesa cujo preço contratual será de € 132 026,59; -----
- ✓ Autorização para notificar o adjudicatário para a realização dos trabalhos e prestação de caução no valor de € 6 601,33 (5% do preço contratual); -----
- ✓ A aprovação da minuta do contrato de trabalhos complementares ao contrato de empreitada, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, com vista à sua notificação à sociedade adjudicatária nos termos do n.º 1 do artigo 100.º do mesmo diploma.
- ✓ Determinar o envio de cópia dos elementos do processo, para que seja providenciado a elaboração do contrato de trabalhos complementares ao contrato de empreitada. -----
- ✓ A aprovação em minuta, da presente decisão, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, para que com a maior brevidade possa desencadear-se o procedimento de formação do contrato." -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

4 – APRECIÇÃO, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) PARA 2025. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“No exercício da competência prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe à Câmara Municipal elaborar as opções do plano e a proposta de orçamento e submetê-las à aprovação da Assembleia Municipal. Por sua vez, a competência atribuída à Assembleia Municipal para



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 366

Excmo

aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, está prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Dispõe o artigo 27.º do mesmo diploma, no seu n.º 1, que a Assembleia Municipal reúne ordinariamente em fevereiro, abril, junho, setembro e novembro ou dezembro. Ora, resulta do n.º 2 do mesmo artigo 27.º que as opções do plano e a proposta de orçamento serão aprovados pelo órgão deliberativo na sessão de novembro, sendo que esta poderá também ter lugar em dezembro de acordo com o n.º 1 atrás referido. -----

Sucede que, por força do calendário orçamental que veio a ser definido pelo artigo 45.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Câmara Municipal tem de apresentar a proposta de orçamento à Assembleia Municipal até 30 de novembro, sendo que, nos casos em que as eleições para o órgão executivo municipal ocorram entre 30 de julho e 15 de dezembro, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte é apresentada no prazo de três meses a contar da data da respetiva tomada de posse.-----

Como tal, propõe-se que seja deliberado: -----

1 – Aprovar a Proposta de Orçamento e as Grandes Opções do Plano para o ano de 2025, documentos que se anexam e fazem parte da presente proposta, no exercício da competência prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para que sejam remetidas à Assembleia Municipal para cumprimento do disposto no artigo 45.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;-----

2 – Aprovar a presente deliberação em minuta, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para que seja desde logo eficaz e remetida ao órgão deliberativo no prazo previsto no artigo 45.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.”-----

O Sr. Vereador José António Ramos considerou que o orçamento apresentado é realista e neste caso aqui com um ponto que tem a ver quer a nível das IPSS, quer a nível da gestão, não só do apoio domiciliário do Centro de Dia, como inclusivamente daquilo que são as novas estruturas residenciais para pessoas seniores que considerou ser um ponto em que é necessário

Ref.ª 01/2024
Data: 20/11/24



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2014
Folha: 367

✓
S. X. 14

atuar, nomeadamente, em termos das Freguesias do Concelho para que se possa potenciar esta nova esta nova fórmula de ter os seniores, ou seja, ter as pessoas mais idosas junto do local onde sempre viveram. A GNR, que faz um inventário anual dos idosos que estão sozinhos e cada vez mais o que existe é um maior número de pessoas com idade avançada que vivem sozinhos e sem qualquer apoio. A área social é muito importante, pela parte do Município, uma vez que, não prevê pelo menos para as áreas menos povoadas, apoios para estas instituições, mas têm de ser as próprias Instituições a colaborar na melhoria, por um lado, de instalações que já existem e, por outro, eventualmente até avançasse com novas estruturas onde efetivamente é importante existirem. Somos um país envelhecido. Cada vez mais existirá este problema e se não se olha para ele de uma maneira séria vai-se cair num problema gravíssimo. -----

Olhando para os Municípios vizinhos, se olharmos para o Sabugal em qualquer Freguesia existe uma Instituição, na Idanha está bem posicionada em termos daquilo que são os apoios. Olhamos para o Concelho de Penamacor e o que vimos são duas Instituições. Tem que, de certa forma, se olhar para as condições e o Município também tem de intervir, porque não são empresas privadas, são IPSS's como tal, tem de haver da parte da Câmara um incremento para que efetivamente se possa melhorar, por um lado, infraestruturas, por outro, criar outras infraestruturas novas que permitam apoiar os mais idosos. -----

O Sr. Presidente corroborou as palavras do Sr. Vereador José António Ramos. Em termos de orçamento para 2025 as linhas orientadoras a seguir, poderão ser essas, dada a boa situação de tesoureira que a autarquia tem. Para terminar este ponto o Sr. Presidente informou que, até ao final deste ano, ou seja, até 31 de dezembro irão ser liquidados todos os empréstimos da autarquia de Penamacor, ou seja, em termos de dívida do Município, apenas transitará para 2025 o empréstimo feito para a requalificação do Teatro Clube de Penamacor. Será esta apenas a dívida da autarquia em termos bancários a partir de janeiro de 2025, num único financiamento de médio longo prazo e

Ref.^a ATA 2014
Data: 2014/11/29



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 21/2024
Folha: 368

Excmo

obviamente, ir a capacitar também aqui por essa via, uma libertação de despesa corrente para fazer face a algumas prioridades e obviamente, a sua transformação em despesa de capital, se for o caso, depois de analisar essas prioridades. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

5 – COMPROMISSOS PLURIANUAIS – ANO DE 2025. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Dispõe o artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, que a abertura de procedimento relativo a despesa que dê lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização do órgão deliberativo, salvo quando: -----

- a) Resulte de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----
- b) O respetivo encargo não exceda o limite de € 99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da contratação, e o prazo de execução de três anos. -----

Por outro lado, dispõe a alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da respetiva forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

Ref.ª ATA N.º 24
Data 21/11/24



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 369

Exer

Acresce o que dispõe o artigo 12º do Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 99/2015, de 2 de junho, o qual estabelece que a referida autorização prévia a conceder pelo órgão deliberativo para efeitos de assunção ou reprogramação de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação anual das Grandes Opções do Plano.

Ora, consta da Ordem de Trabalhos da presente reunião do Executivo a proposta para aprovação dos documentos previsionais para o exercício de 2025. Importa por isso promover também a aprovação de proposta para solicitação à Assembleia Municipal de autorização prévia para assunção ou reprogramação de compromissos plurianuais para o próximo ano, conforme o previsto nas disposições legais atrás mencionadas e no uso da competência prevista na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Assim, propõe-se, quanto aos compromissos plurianuais a assumir no ano de 2025: -----

a) Que, ao abrigo do artigo 12º do Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho, da redação dada pelo Decreto-Lei nº 99/2015, de 2 de junho, e para efeitos da aplicação da alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, seja deliberado propor à Assembleia Municipal de Penamacor que delibere conceder autorização prévia genérica favorável para a assunção ou reprogramação de compromissos plurianuais relativamente a pagamentos que resultem de projetos ou ações previstos nas Grandes Opções do Plano para 2025, excetuando os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento de despesa. -----

b) Que, por referência ao previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, seja deliberado solicitar à Assembleia Municipal que, na autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, abranja ainda os encargos que, não estando previstos no PPI, não excedam, porém, o limite de € 99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e prazo de execução de três anos; -----

Ref.ª 254 N.º 24
Data: 2024/11/29



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01 de 4
Folha: 370

✓
Schoch

c) Que seja deliberado, também, propor à Assembleia Municipal que delibere que a assunção ou reprogramação de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos das alíneas anteriores, só poderá fazer-se quando sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, e no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 99/2015, de 2 de junho, e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

d) Que seja deliberado, ainda, remeter à Assembleia Municipal, em cada uma das suas sessões ordinárias, listagem com informação dos compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.” ----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

6 – APRECIÇÃO, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL E ORGANOGRAMA PARA 2025. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“O regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais encontra-se previsto no Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, devendo atender-se em matéria de estruturação de serviços também ao disposto na Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação. Por outro lado, nos termos das disposições conjugadas da alínea m) do nº 1 do artigo 25º com a alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete ao órgão deliberativo por proposta do órgão executivo, aprovar a criação ou reorganização dos serviços municipais. -----

Para efeitos da preparação da proposta de mapa de pessoal, organograma e regulamento de organização dos serviços, são necessariamente tidos em conta os modelos de organização interna, os quais devem ser oportunamente

Ref.ª ATA n.º 24
Data: 20/11/24



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 3+1

✓
Sesesh

aprovados pela Assembleia Municipal por proposta da Câmara Municipal. Ou seja, a preparação do mapa de pessoal, do organograma e do regulamento de organização dos serviços depende da definição prévia do modelo de estrutura orgânica que o Executivo pretenda implementar e da fixação do número máximo de unidades e subunidades orgânicas que interesse prever. -----

Nesta medida, importa desenvolver os instrumentos e ferramentas de gestão dos recursos humanos para 2025. Ora, resulta do artigo 28º do anexo da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, que no planeamento da atividade e gestão de recursos humanos se inclui o mapa de pessoal, o qual deve acompanhar a proposta de orçamento. Isto é, no que respeita à gestão de recursos humanos torna-se necessário, aquando da elaboração do orçamento, em obediência aos procedimentos e regras previstas no artigo 28º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, que se proceda ao planeamento das atividades, de natureza permanente ou temporária, que deverão ser desenvolvidas ao longo do ano e durante a execução orçamental. O mapa de pessoal acompanha e é aprovado nos mesmos termos em que se aprova a proposta de orçamento, ou seja, anualmente e mediante aprovação pela Assembleia Municipal por proposta da Câmara, em conformidade com as disposições conjugadas da alínea o) do nº 1 do artigo 25º com a alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. Embora deva acompanhar a proposta de Orçamento, o Mapa de Pessoal constitui um documento previsional distinto. -----

Neste enquadramento e no seguimento do modelo de estrutura orgânica em vigor, proponho à Câmara Municipal: -----

I – Que delibere, no uso da competência própria prevista no artigo 7º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, a criação/manutenção das seguintes 5 unidades orgânicas flexíveis: -----

1 – Divisão Administrativa e Financeira destinada a ser dirigida por um chefe de divisão municipal (dirigente intermédio de 2º grau); -----

Ref.ª 11/2024
Data 11/11/24



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 372

[Handwritten signature]

2 – Divisão de Obras, Planeamento e Urbanismo destinada a ser dirigida por um chefe de divisão municipal (dirigente intermédio de 2º grau); -----

3 – Divisão de Ação Social, Cultura e Educação a ser dirigida por um chefe de divisão municipal (dirigente intermédio de 2º grau); -----

4 – Unidade de Educação, Ação Social e Saúde, destinada a ser dirigida por um dirigente intermédio de 3º grau; -----

5 – Unidade Operacional Serviços Externos, destinada a ser dirigidos por um dirigente intermédio de 3º grau. -----

II - Que delibere, no uso da competência própria prevista no artigo 7º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, a criação/manutenção das seguintes 3 subunidades orgânicas destinadas a ser dirigidas por coordenadores técnicos: -----

1 – Subunidade Orgânica de Apoio ao Município e Tesouraria; -----

2 – Subunidade Orgânica de Apoio Administrativo; -----

3 – Subunidade Orgânica de Apoio e Logística. -----

III – Que, tendo em consideração que no mapa de pessoal deverão estar contemplados os postos de trabalho existentes tendo em conta o número de trabalhadores em funções no organismo e previstos os postos de trabalho julgados necessários à execução das atividades previstas e aprovadas no respetivo plano, com a correspondente previsão orçamental das verbas destinadas a suportar as despesas com o pessoal, delibere aprovar o projeto de mapa de pessoal para o ano de 2025, assim como o respetivo organograma, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta, para que sejam remetidos à Assembleia Municipal para aprovação, por ser o órgão competente para aprovar o mapa de pessoal, nos termos da alínea o) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Ref.ª 11/2024
Data 20/11/24



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 373

SCS

7 – REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA 2025. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Tendo em conta as decisões e orientações de gestão definidas pelo Executivo, traduzidas no projeto de mapa de pessoal e organograma cuja aprovação é proposta nesta mesma reunião, foi elaborado projeto de regulamento de organização dos serviços. Assim, em complemento à proposta de Mapa de Pessoal e Organograma para 2025, proponho que, nos termos das disposições conjugadas da alínea m) do n.º 1 do artigo 25º com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e para efeitos de posterior envio à Assembleia Municipal, seja deliberado aprovar o Projeto de Regulamento de Organização dos Serviços para 2025, que se anexa.” -----

A proposta foi aprovada por unanimidade, e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

8 – ATUALIZAÇÃO DE TAXAS, TARIFAS E OUTRAS RECEITAS. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor Presidente da câmara que se transcreve:-----

“ De acordo com o n.º 1 do Artigo 22º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Penamacor, os valores das taxas municipais são automaticamente atualizados todos os anos, de acordo com o Índice de Preços no Consumidor, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, relativo aos últimos 12 meses, à data da apresentação do Orçamento Municipal.-----

Ref.ª 01/2024
Data: 20/11/24



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 374

SSO

Atendendo a que a variação média do Índice de Preços no Consumidor, dos últimos 12 meses à data da apresentação do Orçamento Municipal, fixou-se em 2,21%, propõe-se que seja deliberado: -----

1 - Aprovar aplicar a taxa de 2,21%, na atualização das Taxas, tarifas e outras receitas municipais, a partir de 1 de janeiro no ano de 2025. -----

2 – Aprovar a presente deliberação em minuta, nos termos e para os efeitos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, para que seja desde logo eficaz.” -----

A proposta foi aprovada por unanimidade, e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

9 – REEMBOLSO CADERNOS DE FICHAS – 2024/2025 – REGULAMENTO N.º 411/2023-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Nos últimos anos, o Município de Penamacor tem vindo a disponibilizar diversos apoios às famílias com alunos a frequentar os vários níveis de ensino no concelho, designadamente no que respeita à aquisição de manuais escolares. Perante uma conjuntura de crise económica que tem marcado indelevelmente todo o país e face ao reconhecimento de que a aposta na educação dos mais jovens é determinante para o desenvolvimento do concelho, é intenção deste Executivo continuar a apoiar e subsidiar as famílias ao nível da educação. -----

Paulatinamente, o Ministério da Educação tem-se vindo a centrar igualmente nessa linha de atuação, através do pagamento dos manuais escolares a todos os alunos que se encontrem a frequentar o ensino público, nomeadamente através do cumprimento no exposto no artigo 170º da Lei nº114/2017, de 29 de dezembro e ainda no artigo 194º da lei nº71/2018, de 31 de dezembro, ficando esta Autarquia apenas encarregue de proceder ao reembolso dos cadernos de

Ref.ª ATA N.º 24
Data: 20/11/24



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 375

Sedex

fichas (livros de suporte/apoio aos manuais escolares) a todos os alunos, não havendo lugar à ponderação do escalonamento dos agregados familiares do concelho, nomeadamente no que ao Escalão de Abono de Família diz respeito. Ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio à Educação, Regulamento n.º 411/2023, de 31 de março, que contempla um conjunto de apoios para os alunos do concelho em matéria de educação e dando cumprimento ao exposto no referido Regulamento, os encarregados de educação e/ou alunos interessados formalizaram as respetivas candidaturas aos apoios previstos junto da Unidade de Educação, Ação Social e Educação do Município. -----

Após receção dos processos de candidatura dos requerentes, o Gabinete de Ação Social e Educação do Município procedeu à análise de todas as candidaturas apresentadas para os apoios no ano letivo 2024/2025, nomeadamente através da verificação do cumprimento do disposto no artigo 11º do Regulamento acima referido e do cálculo exaustivo das despesas apresentadas com livros escolares de apoio. -----

Posto isto, elaborou-se uma listagem da qual consta toda as informações sobre os requerentes, nomeadamente as informações necessárias à monitorização dos apoios solicitados, e posterior processo de reembolso dos cadernos de fichas adquiridos pelos próprios (nome do aluno, nome do encarregado de educação, respetivos números de identificação fiscal, número de identificação bancária, nome do(s) titular(es) da conta e valor do reembolso a efetuar pelo Município). -----

A listagem que acompanha esta proposta reúne os dados dos alunos que formalizaram e completaram a candidatura aos apoios socioeducativos, especificamente ao reembolso dos cadernos de fichas, estando os requerentes em condições elegíveis de receber os mesmos. -----

Assim, propõe-se: -----

1. Que se delibere sobre o 1º reembolso dos cadernos de fichas do ano letivo 2024/2025, constantes da listagem que se anexa à presente proposta, dela fazendo parte integrante, no total de 10.116,44€ (dez mil cento e dezasseis euros e quarenta e quatro cêntimos). -----

Ref.ª ATA N.º 24
Data 2024.11.29



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 316

Scorah

3. Que seja aprovada em minuta a presente deliberação, nos termos e para os efeitos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.” -----

A proposta foi aprovada por unanimidade, e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

10 – ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICO – REGULAMENTO N.º 411/2023. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando que a educação e a formação das crianças e jovens são fatores essenciais para o desenvolvimento económico e social de um concelho e também a importância de assegurar a continuidade da concessão de apoios e auxílios económicos às famílias ao nível da educação, valorizando e estendendo-os a todas as valências e contextos de ensino (creche, ensino pré-escolar, ensino básico, ensino secundário e ensino superior público), de modo a abranger toda a população estudantil do concelho de Penamacor; -----

Tendo em conta que é competência dos órgãos autárquicos o fomento de ações facilitadoras do processo educativo das crianças e jovens, seguindo o carácter universal da educação, com vista à promoção do sucesso escolar, à prevenção do abandono escolar precoce e à promoção da igualdade de oportunidades no acesso ao ensino, e minorando assim, a vulnerabilidade e exclusão social; -----

Considerando que todas as crianças e jovens devem beneficiar de uma plena equidade no acesso à educação e prossecução de estudos, obtendo formação e capacitação académica que poderão estas reverter, direta ou indiretamente, a favor do Concelho, foi aprovado o Regulamento Municipal de Apoio à Educação, Regulamento n.º 411/2023, de 31 de março de 2023. -----

Ao abrigo do referido Regulamento Municipal e cumprindo os prazos estipulados definidos pelo nº1 do artigo 27º do referido Regulamento, deram

Ref.ª AT 11/24
Data: 2024/11/29



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 377

Sesesh

entrada as candidaturas dos requerentes constantes da listagem anexa à presente proposta, que dela faz parte integrante. -----

Após análise das candidaturas dos requerentes e elaboração do respetivo parecer técnico pela Unidade de Educação, Ação Social e Saúde (anexo igualmente à presente proposta) pode concluir-se nomeadamente que: -----

- Todos os requerentes cumpriram os prazos de instrução de candidatura definidos no nº1 do artigo 27º; -----

- Todos os requerentes são considerados como “destinatários” para atribuição de bolsa de estudo para o ensino superior, pois apresentaram comprovativo de matrícula nos cursos definidos nas alíneas a1) e a2) do artigo 22º; -----

- Todos os requerentes se enquadram nos requisitos de elegibilidade e condições de acesso definidas pelas alíneas a) ou a1) e b), c) e d) no nº1 do artigo 25º; -----

- Todos os requerentes têm legitimidade para apresentação de candidatura cumprindo o disposto nas alíneas a) ou b) do nº1 do artigo 26º; -----

- Todos os requerentes apresentaram os documentos necessários à instrução do processo de candidatura, conforme o estipulado no nº2 do artigo 26º, designadamente nas alíneas a), b), c), d), e), f), g) e h); -----

Propõe-se: -----

1. Que se considere este reembolso como um primeiro pagamento, pois existe a possibilidade dos restantes alunos formalizarem a respetiva candidatura até dia 31 de dezembro de 2024, ficando em condições de receber o apoio, dando-se assim lugar a outros momentos de reembolso por parte do Município; -----

2. Conceder a atribuição do apoio (atribuição de bolsa de estudo) aos requerentes, num valor total a pagar de 4.879,00 euros, conforme listagem em anexo; -----

3. Que o apoio seja pago em 3 prestações aos requerentes, com retroativos ao início do ano letivo 2024/2025 (setembro de 2024), conforme estabelece o nº2 do artigo 23º; -----

Ref.ª 11/2024
Data 11/11/24



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 378

sederh

4. Que seja aprovada em minuta a presente deliberação, nos termos e para os efeitos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.” -----

A proposta foi aprovada por unanimidade, e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

11 – REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA 2025. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor Presidente da câmara que se transcreve:-----

“ No âmbito do enquadramento dos apoios municipais a munícipes/estratos sociais desfavorecidos do concelho de Penamacor, o Município pretende adotar uma política de ação social ativa de combate às desigualdades sociais e exclusão, considerando a dignificação da pessoa humana, promovendo assim melhores condições à população residente em situação de precariedade socioeconómica. -----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 26 de fevereiro de 2004, foi aprovado o Regulamento Municipal de Apoio no Âmbito da Saúde a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Penamacor. -----

Em 18/11/2023 deu entrada o Processo de Candidatura do Sr. Mário Silveiro Mendes Leitão residente na freguesia de Benquerença. -----

Depois de reunidos os documentos solicitados e analisada a candidatura em pormenor, foi emitido o respetivo Parecer Técnico, que se anexa à presente Proposta. -----

Neste sentido, propõe-se que: -----

1. A candidatura seja indeferida pelos motivos expostos no referido Parecer Técnico, uma vez que a mesma não se encontra em conformidade com o estipulado no Regulamento Municipal de Apoio, no Âmbito da Saúde a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Penamacor. -----

Ref.º 01/2024
Data: 04/11/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 379

SCS

2. Conforme o exposto na cláusula 8ª, a decisão de atribuição ou não do apoio em causa compete ao Executivo Camarário, a qual deverá ser comunicada ao Requerente, contendo em caso de indeferimento a fundamentação deste. -----

3. Seja aprovada em minuta a presente deliberação, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, para que seja desde logo eficaz.” -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

12 – PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO – PROGRAMA ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor Presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando o direito universal à saúde, o progressivo envelhecimento da população, o acentuar do índice de desertificação e das carências económicas de muitas famílias residentes no concelho de Penamacor. Decidiu o Município de Penamacor aderir ao *Programa abem: Rede Solidária do Medicamento*, celebrando protocolo com a Associação Dignidade em 27 de julho de 2020. ----- Este programa traduz-se na comparticipação de medicamentos, sujeitos a receita médica, a munícipes carenciados. Através desta parceria, foram referenciados até 30 de outubro de 2024, 35 agregados familiares, num total de 57 munícipes. À data desta proposta, encontram-se ativos 22 beneficiários, num universo de 11 famílias. -----

Relativamente, ao número de medicamentos dispensados aos referidos beneficiários, o *Programa abem: Rede Solidária do Medicamento* no Município de Penamacor totalizou, desde julho de 2020, 1.359 embalagens, perfazendo um montante de 4.690,03€. Relativamente aos valores comparticipados aos utentes em 2024, até à data de 22/11/2024, verifica-se que o *Programa abem:*

Ref.ª ATA N.º 24
Data 2024 11/29



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 380

✓
S. S. S.

Rede Solidária do Medicamento custeou 394 unidades medicamentosas, no montante de 1.518,91€. -----

Considerando que o protocolo entre as duas instituições acima referidas, teve lugar num contexto socioeconómico mais favorável do que aquele que atualmente se vivencia, em grande parte devido ao impacto provocado pela Pandemia Covid-19, ao envelhecimento populacional e à conjuntura socioeconómica, compreendeu-se a necessidade da sua atualização de modo a dar resposta a situações de agregados familiares em situação de vulnerabilidade e exclusão social que, com a aplicação da atual forma de cálculo e valores máximos de despesas considerados, ficavam excluídas deste apoio. -----

Desta conjuntura concluiu-se a necessidade da revisão da condição de recursos aplicada ao programa, traduzindo-se num aumento do limite das despesas consideradas de 35% para 45% dos rendimentos e do limite do rendimento per capita, de 50% para 60% do IAS. -----

De forma a garantir a continuidade da sustentabilidade do Fundo Solidário do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, foi também solicitada deliberação sobre o limite máximo anual de beneficiários para atribuição do apoio. Assim, e considerada a evolução verificada desde o início deste protocolo estima-se que o número de beneficiários aumente, face ao ano de 2024, pelo que se propõe a fixação deste número em 30 utentes/ano. -----

Propõe-se à Câmara Municipal que delibere sobre a atualização do Protocolo anteriormente celebrado com a Associação Dignitude." -----

A presente proposta é composta por duas páginas e é acompanhada pelo novo Protocolo a celebrar entre a Associação Dignitude e o Município de Penamacor." -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

13 – FINANÇAS MUNICIPAIS. -----

Ref.ª ATA n.º 24
Data: 24/11/24



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 381

Foi presente o original Resumo Diário da Tesouraria, assinado e rubricado, que foi arquivado à presente ata. Foram também apresentados para análise os mapas atuais do orçamento da receita acumulada de **12.835.777,59** euros e uma despesa também acumulada de **11.140.973,56** euros e depois de rubricados ficam arquivados em anexo à presente ata. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO. -----

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra ao público, dela tendo usado a palavra a D. Palmira Gonçalves e o Sr. João. -----

A D. Palmira Gonçalves enquanto membro do movimento 1.º de Dezembro convidou o Executivo a estar presente no desfile de Bandas Filarmónicas na Avenida da Liberdade em Lisboa, no dia 1 de dezembro. -----

O Sr. João Reis veio relembrar a necessidade de limpeza num prédio devoluto junto à sua habitação. -----

O Sr. Vereador José António Ramos, quanto à questão colocada pelo Sr. João, respondeu que está para breve a resolução dessa situação. -----

E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram dez horas e trinta e nove minutos, e dela se lavra a presente ata que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada. E eu, Sónia Cristina Almeida Costa, Técnica Superior, a redigi e subscrevi. -----

A Técnica Superior

O Presidente da Câmara

Sónia Cristina Almeida Costa
Sónia Cristina Almeida Costa

António Luís Beites Soares
António Luís Beites Soares